



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000
CNPJ: 82.777.236/0001-01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos básicos que norteiam a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - CARNES E FRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pelo período de 6 (seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem como objetivo atender às demandas das Secretarias Municipais de Ponte Serrada, pelo período de 6 (SEIS) meses, na aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – carnes e frios para o ano de 2024, conforme a necessidade.

Justifica-se a viabilidade da contratação na medida em que há a necessidade de realizar uma nova contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios de carnes e frios, em razão da aproximação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n. 59/2023, aliado ao fato de que são produtos amplamente utilizados no dia a dia das Secretarias Municipais.

Pretende-se adquirir os produtos selecionando as propostas mais vantajosas para a Administração, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento sustentável.

A contratação dos referidos serviços se dará através de processo licitatório, consistente em registro de preços, considerando a sazonalidade da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000
CNPJ: 82.777.236/0001-01

demanda não se justifica a aquisição de equipamentos para a execução direta, bem como pela logística no recebimento e armazenamento dos produtos, bem como a necessidade de logística e armazenamento dos produtos.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação dos seguintes itens conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
01	CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO 1, sem gordura, sem nervo, sem osso, congelada, embalada em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, não embutida. Inspeccionada. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, em embalagem fechada, armazenada a -12°C ou mais frio, a partir da data de fabricação. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). Deve apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possam alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá conter no máximo 10% de gordura ser isenta de cartilagem, de ossos e conter no máximo 3% de aponeuroses. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; cheiro próprio; -sabor próprio sem sinais de descongelamento. Embalagem: o produto deverá estar congelado, ser embalado a vácuo, em embalagem plástica flexível atóxica, resistente, transparente, em pacotes com pesos de 1kg. Embalagem íntegra, sem sinais de fissuras na superfície, sem sinais de descongelamento, sem furos e acúmulos. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rotulo	Kg	1.800



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000
CNPJ: 82.777.236/0001-01

	<p>das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro do S.I.F, identificação completa do produto, constando inclusive os dizeres: data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo; temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; peso líquido; condições de armazenamento. Características gerais: O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, ou indícios de fermentação pútrida. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente (Número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, IMA ou SIM). Obs.: Não serão aceitos pacotes contendo cristais de gelo ou sinais de degelo e recongelamento. Acondicionada em embalagem de 1kg.</p>		
02	<p>CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, sem dorso, congelada, não temperada embalada em saco plástico transparente. Inspeccionada. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, em embalagem fechada, armazenada a -12°C ou mais frio, a partir da data de fabricação. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Deve ser isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), acondicionada em embalagens plásticas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Obs.: Não serão aceitos pacotes</p>	Kg	3.000



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000
CNPJ: 82.777.236/0001-01

	contendo cristais de gelo ou sinais de degelo e recongelamento. Embalagem de 1 kg. Marca de referência: Sadia/Lar ou QUALIDADE SUPERIOR		
03	CARNE SUÍNA COM OSSO, TIPO BISTECA, embalada em papel filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, inspecionada. Congelada. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, em embalagem fechada, armazenada a -12°C ou mais frio, a partir da data de fabricação. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente (Número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, IMA ou SIM). Acondicionada em embalagens de 1 kg. Obs.: Não serão aceitos pacotes contendo cristais de gelo ou sinais de degelo e recongelamento.	Kg	1.000
04	FILEZINHO DE FRANGO TIPO SASSAMI, Congelado, inspecionado. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, em embalagem fechada, armazenada a -12°C ou mais frio, a partir da data de fabricação. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente (Número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, IMA ou SIM). 1 kg. Obs.: Não serão aceitos pacotes contendo cristais de gelo ou sinais de degelo e recongelamento. Marca de referência: Sadia/Perdigão ou QUALIDADE	Kg	1.000



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000
CNPJ: 82.777.236/0001-01

	SUPERIOR		
05	MÚSCULO DE GADO, DO TRASEIRO DE 1ª qualidade. Congelado e inspecionado. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, em embalagem fechada, armazenada a -12°C ou mais frio, a partir da data de fabricação. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente (Número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, IMA ou SIM). Acondicionado em embalagens de 1 kg. Obs.: Não serão aceitos pacotes contendo cristais de gelo ou sinais de degelo e recongelamento.	Kg	1.000
06	PERNIL, CARNE DE PORCO, sem pele, sem gordura, parte traseira, embalada em papel filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, inspecionada. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Congelada. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, em embalagem fechada, armazenada a -12°C ou mais frio, a partir da data de fabricação. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente (Número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, IMA ou SIM). Acondicionada em embalagens de 1 kg. Obs.: Não serão aceitos pacotes contendo cristais de gelo ou sinais de degelo e recongelamento.	Kg	1.300
07	CARNE BOVINA TIPO PALETA DESOSSADA E PRÉ-CORTADA, inspecionada, congelada, sem gordura e sem	Kg	1.000



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000
CNPJ: 82.777.236/0001-01

	músculo. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, em embalagem fechada, armazenada a - 12°C ou mais frio, a partir da data de fabricação. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente (Número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, IMA ou SIM). Acondicionada em embalagem de 01 kg. Obs.: Não serão aceitos pacotes contendo cristais de gelo ou sinais de degelo e recongelamento.		
08	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, fatiado. Inspeccionado. Deve possuir data de fabricação e validade mínima de 30 dias a partir da entrega do produto. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente em torno de 200 grs. Marca de referência: Sadia/Perdigão ou QUALIDADE SUPERIOR	Un	1.000
09	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO inspeccionado. Deve possuir data de fabricação e validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da entrega do produto. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 200 (duzentas) gramas. Marca de referência: Sadia/Aurora ou QUALIDADE SUPERIOR	Un	1.000
10	QUEIJO MUSSARELA FATIADO 0% LACTOSE. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Deve possuir data de fabricação e validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da entrega do produto. Acondicionada em embalagem de 150 (cento e cinquenta) gramas. Marca de referência: Sadia/Aurora ou QUALIDADE SUPERIOR	Un	200
11	IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO, com polpa de fruta, sabor morango e coco.	Un	300



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000
CNPJ: 82.777.236/0001-01

	Embalagem plástica contendo 900 ml a 1 litro do produto. Deve constar data de fabricação e validade. A validade deverá ser no mínimo de 30 (trinta) dias a partir da entrega do produto. Marca de referência: Tirol, Aurora ou QUALIDADE SUPERIOR		
12	IOGURTE 0% LACTOSE, embalagem de 850 ml, contendo água, açúcar, amido modificado, fosfato tricálcico, fermentos, aromatizantes, corante natural e conservante sorbatode potássio, 0%lactose, sem colesterol e fonte de cálcio. Sabor morango. Deve constar data de fabricação e validade. A validade deverá ser no mínimo de 30 (trinta) dias a partir da entrega do produto. Marca de referência: Tirol, Aurora ou QUALIDADE SUPERIOR	Un	200
13	Bebida Láctea 900 ml. Deve possuir data de fabricação e validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da entrega do produto. Marca de referência: Tirol ou QUALIDADE SUPERIOR	Un	1.000

***Alguns itens trazem em sua descrição expressões tais como: “Marcas de Referência ou de qualidade superior”, valendo-se destas expressões com os seguintes objetivos: a) adquirir produtos com qualidade assegurada e que tenham reconhecimento do mercado consumidor, uma vez que produtos de qualidade inferior geram reclamações, mau uso, gastos exagerados; b) utilizar-se de produtos cujas eficácias e eficiências são comprovadas pela prática do dia a dia e cujos preços, aparentemente maiores, são compensados pelo uso de menores quantidades, resultando assim, em efetivo ganho econômico para o Município de Ponte Serrada; c) evitar adquirir produtos cuja durabilidade e economia são prejudicados pela qualidade inferior que obrigam a utilizar-se de quantidades maiores, que, por sua vez, geram gastos maiores e, em consequência, aumenta os preços a serem pagos e, muita das vezes, sem atingir o resultado almejado.

Além disso, a indicação de marcas ocorre como parâmetro de qualidade e para facilitar a descrição do objeto licitado. Serão admitidas marcas diversas das indicadas de qualidade superior, mediante a apresentação de laudo técnico e amostras.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000
CNPJ: 82.777.236/0001-01

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Trata-se de itens de contratação frequente, de comum comercialização, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei n. 14.133/2021, dispondo de diversas empresas que atendem às especificações mínimas exigidas.

Foi realizado um levantamento do valor do item para fins de determinação do preço estimado com base no art. 5º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 07 de julho de 2021, utilizando como parâmetro a média dos preços obtidos, buscando alcançar valores para aquisição de serviço/produto similar e assim estabelecer o preço médio, conforme o Anexo I.

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: A estimativa preliminar do preço foi feita com base no levantamento de mercado nos termos do art. 23, da Lei n. 14.133/2021 e do art. 7º da Instrução Normativa n. 001/2023 expedida pelo Município de Ponte Serrada, para alcançar uma média mais consistente dos valores de referência.

Desse modo, o valor total da contratação foi estimado em R\$ 218.826,00 (duzentos e dezoito mil oitocentos e vinte e seis reais), a fim de manter o equilíbrio no valor médio a ser contratado, buscando sempre menor preço e qualidade.

Os valores informados servem como parâmetros para elaboração da proposta de preço, não podendo ser apresentada proposta com valores superiores, a qual servirá como critério de desclassificação.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000
CNPJ: 82.777.236/0001-01

Fundamentação: A contratação externa, através de processo licitatório – registro de preço foi o meio mais eficaz e econômico, bem como o que melhor permite a concorrência, em razão da conveniência da aquisição parcelada dos produtos, uma vez que são necessários de acordo com a demanda do Município, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

Aliado a isto, considerando a sazonalidade da demanda, não se justifica a aquisição de maquinários para a execução direta, onde a contratação externa e execução indireta mostra-se mais econômica e eficiente.

O Município de Ponte Serrada não estará obrigado a adquirir os quantitativos descritos neste Termo de Referência, devendo realizar a aquisição de acordo com a necessidade.

Conforme exposto trata-se de contratação de produtos de natureza continuada, podendo haver necessidade de prorrogação contratual, de acordo com o disposto na lei de licitações.

A ordem de serviço será encaminhada por e-mail à empresa, quando o prazo de 02 (dois) dias inicia-se para a entrega dos produtos.

Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, devendo ser conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade da execução.

Constatado que o produto encontra-se em desacordo com o Edital, a entrega será interrompida, podendo culminar na rescisão do contrato, independentemente da aplicação das sanções previstas em lei.

Todas as ordens no decorrer da execução do contrato deverão ser dadas expressamente pelo Agente de Compras do Município de Ponte Serrada ou seu preposto expressamente nomeado.

O Município de Ponte Serrada se reserva ao direito de inspecionar os produtos adquiridos, podendo revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

A contratada responsabiliza-se pela qualidade dos produtos entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, em caso de não



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000
CNPJ: 82.777.236/0001-01

atendimento ao solicitado, reservado o direito da contratante em rejeitar os produtos caso não satisfaçam os padrões especificados.

A Contratada obriga-se, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a substituir toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes no Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, enquanto perdurar sua garantia desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – a Prefeitura Municipal Ponte Serrada.

As entregas deverão ser realizadas no endereço constante da Autorização de Fornecimento, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, independentemente da confirmação do recebimento** pela Contratada do recebimento da Autorização (ordem de compra).

As autorizações de fornecimento serão expedidas de acordo com o cardápio nutricional do ano de 2024 para o atendimento mensal durante o ano letivo e demandas das Secretarias Municipais de Ponte Serrada.

A Contratada em caso de necessidade de alteração da marca especificada deverá comunicar a Contratante através de justificativa, formal, para aprovação.

A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na nota de empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

As despesas com transportes, fretes ou qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da Contratada.

Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes e quantidades adequadas a fim de evitar o esmagamento ou tornar impróprio ao consumo.

A contratada deverá comunicar imediatamente a Contratante a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.

As marcas de referência indicadas no presente termo já foram aprovadas e estão pré qualificadas nos quesitos: sabor, odor, aparência e conservação e atendem os critérios de qualidade de alimentação e nutrição,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000
CNPJ: 82.777.236/0001-01

bem como dentro dos padrões higiênico-sanitários da Vigilância Sanitária e registro nos órgãos competentes. Não obstante, outras marcas desde que atendam aos critérios poderão participar do processo licitatório, submetendo-se à prévia avaliação com a apresentação de amostras.

No ato da entrega dos produtos, não serão aceitas marcas diferentes das indicadas no presente termo de referência, salvo quando em caso de produto similar superior ou equivalente a amostra apresentada for aprovada. As características sensoriais dos produtos como: aspecto, cor e odor, deverão estar preservadas. Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações/marcas diferentes e fora do padrão de qualidade aos constantes no Termo de Referência.

Os produtos deverão estar em embalagens adequadas, criando condições desfavoráveis aos fatores capazes de promover a deterioração do produto, a sua oxidação, descoloração e outros desvios de caracteres organolépticos. Os fardos plásticos, caixas de papelão (embalagem primária e secundária), tetra parck e outros, deverão estar íntegros no ato da entrega.

A embalagem deve conter todas as informações pertinentes ao alimento (nome do produto, número de registro no órgão oficial, nome e CNPJ e endereço do fabricante e distribuidor, condição de armazenamento, quantidade/peso, data de validade e de fabricação, número do lote).

Serão considerados impróprios para o consumo os gêneros que apresentarem alteração de suas características organolépticas e/ou apresentarem embalagens primárias danificadas, latas amassadas, enferrujadas, estufadas, apresentando vazamento, sacos rasgados e/ou vidros trincados.

A validade dos itens, no ato da entrega, quando não estiver especificada no presente termo, deverá ser de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total estipulado pelo fabricante.

A entrega dos itens solicitados pela Secretaria de Educação deverá ser feita diretamente nas unidades de ensino (incluindo a unidade localizada na comunidade ADAMI trajeto de aproximadamente 75 (setenta e cinco) quilômetros de distância do município de Ponte Serrada), entretanto



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000
CNPJ: 82.777.236/0001-01

inicialmente os entregadores devem obrigatoriamente dirigir-se a sede da Secretaria Municipal de Educação antes da entrega dos produtos para conferência juntamente com a Nutricionista Srta. Alice Frozza, sendo também realizada conferência no local a ser entregue por pessoa responsável.

Os produtos serão fornecidos rigorosamente dentro das especificações. Verificando-se defeito(s) no(s) bem(ns), a contratada será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

O produto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações irregulares e reiterados vícios ao longo do prazo de validade e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, Normas Técnicas, Laudos de Análises Laboratorial, Laudos Técnicos e de Aprovação, ainda que constatados depois do recebimento dos produtos pelas Secretarias Municipais, ficará a fornecedora ciente de que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

Em caso de produto de qualidade superior indicado na proposta é facultada a Contratante a solicitação de amostra e laudo técnico, que deverá ser apresentada em até 48h (quarenta e oito horas) a partir da solicitação, que ocorrerá após a verificação da regularidade da proposta e documentação de habilitação, em local a ser determinado pelo Município de Ponte Serrada.

A amostra e o laudo técnico deverá conter todos os itens constantes na descrição do produto no item 3 deste termo. A solicitação de amostra deverá ser realizada pelo Setor de Licitações e será encaminhado por e-mail.

O prazo para entrega da amostra e laudo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa da Contratada.

O parecer com a avaliação será emitido em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da amostra, pela equipe técnica das Secretarias Municipais. Caso a amostra seja reprovada, conforme avaliação da equipe técnica, a empresa será automaticamente desclassificada do certame e será convocada a empresa classificada em segundo lugar para negociação e apresentação de amostra, caso necessário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000
CNPJ: 82.777.236/0001-01

O(s) produto(s) apresentado(s) como AMOSTRA(S) poderá(ão) ser aberto(s), manuseado(s), desmontado(s), receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário, sendo devolvido(s) ao fornecedor no estado em que se encontrar(em) ao final da avaliação técnica.

As amostras deverão estar acondicionadas em caixas isotérmicas, e cada amostra deverá apresentar etiqueta de identificação com o nome do proponente, o número do edital e do item.

A caixa será aberta no ato da entrega da amostra para conferência e protocolo da entrega. Caso as amostras sejam entregues por transportadora, sem a presença de um representante legal da empresa, a Contratante não se responsabiliza quanto a falta de produto(s) - item escrito na relação entregue pela empresa, mas não apresentado e/ou avarias provocadas pelo transporte das amostras. Para produtos de origem animal, deverá constar obrigatoriamente na embalagem a certificação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal, conforme necessidade, nos termos da legislação vigente. Caso o produto alimentício não apresente conformidade quanto a esta exigência, será automaticamente reprovado.

Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

A Contratada deverá apresentar cópia autenticada do documento do veículo em que será realizado o transporte em nome da empresa ou documento de terceiro que irá realizar o transporte; cópia autenticada do alvará da vigilância sanitária do veículo; declaração da empresa de que o veículo dispõe de refrigeração e que será veículo utilizado para o transporte. Em relação às normas de manipulação, rotulagem, transporte, entrega dos produtos a Contratada deve obrigatoriamente cumprir as determinações exigidas nos seguintes documentos: Decreto Estadual n. 31.455 de 20/02/1987; Decreto Estadual n. 2 de 08/01/2015; Portaria Conjunta n. 264 de 30/03/2016 e demais legislações correlatas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000
CNPJ: 82.777.236/0001-01

A Contratada estará sujeita a fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal, no ato da entrega dos produtos, sem aviso prévio, a qualquer tempo.

Os produtos deverão ser de boa qualidade, portanto aptos ao consumo humano e conter o carimbo do SIF – Serviço de inspeção Federal do Ministério da Agricultura (Carne bovina, Peixe e Frango congelados), devendo ser acondicionados em refrigeração durante o transporte, sendo os mesmo inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega, supervisionados pelo fiscal do setor, conforme as particularidades.

Não serão aceitos produtos com embalagens violadas e ou produtos estragados e/ou fora do prazo de validade. Os estabelecimentos fabricantes dos produtos deverão estar devidamente registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: O parcelamento não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens, considerando a necessidade de atendimento integral das exigências previstas neste termo de referência, em vista da melhor viabilidade econômica, além da questão da logística do serviço.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: A contratação visa garantir à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – carnes e frios - para atendimento das demandas de alimentação conforme a necessidade das Secretarias Municipais de Ponte Serrada.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal o responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000
CNPJ: 82.777.236/0001-01

quem competirá às atribuições e responsabilidades do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Nesse caso não existem contratações correlatas.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: A contratação não importará em impacto ambiental, cabendo a contratada o atendimento à legislação ambiental de regência aplicável aos produtos por ela disponibilizados no mercado.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Com base nas informações levantadas, salvo melhor juízo, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública.

Diante do exposto, segue para fins de análise e demais encaminhamentos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.

Ponte Serrada, 18 de março de 2024.

NADIA TEREZINHA POLETTO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Documento assinado digitalmente
NADIA TEREZINHA POLETTO
Data: 27/03/2024 16:45:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>